



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

O Presidente da Câmara Municipal de Bambuí, Vereador LUCIANO CARDOSO GONTIJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 44, inciso XV do Regimento Interno, **P R O M U L G A** a seguinte

EMENDA N. ° 001/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG.

Altera as redações do Art. 14 e seu §1º, do Art. 22, do §2º do Art. 45, do Art. 49 e do §12 do Art. 62 na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG

Art. 1º Fica alterado o Art. 14 e seu § 1º na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 14. A Câmara Municipal, reunir-se-á semanalmente, na sede do Município, no período de 16 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, e extraordinariamente, quando for convocada.

§1º No primeiro ano de cada Sessão Legislativa, os trabalhos terão início e término no dia 1º de janeiro, reiniciando-se em 16 de janeiro e término em 15 de julho e retornando em 1º de agosto e término em 31 de dezembro.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 2º Fica alterado o Art. 22 na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 22. Durante os Recessos Legislativos da Câmara Municipal, compreendidos no período de 1º de janeiro a 15 de janeiro e de 16 de julho a 31 de julho, será constituída na última Reunião Ordinária antes do início dos recessos, uma Comissão de Representação, para atuar durante os recessos, a qual, será composta por número ímpar de membros, com no mínimo 3 (três) vereadores, observando sempre que possível, a proporcionalidade partidária, sendo a presidência exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.

.....

Art. 3º Fica alterado o §2º do Art. 45 na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

CAPÍTULO IX

DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 45.

§1º

§2º Durante os Recessos Legislativos, os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º

§4º

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Seção XI

Da Inauguração da 1ª Sessão Legislativa

Art. 4º Fica alterado o Art. 49 na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 49. Na terceira segunda-feira de janeiro, na 1ª Sessão Legislativa, havendo quórum regimental, a Câmara reunir-se-á às 19 horas, para a abertura dos trabalhos legislativos da Edilidade.

.....

Art. 5º Fica alterado o § 12 do Art. 62 na Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 62.

§1º

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º

§7º

§8º

§9º

§10.

§11.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

§12. O prazo previsto no §6º deste artigo não será contado nos períodos de Recesso da Câmara Municipal, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

GERTIFICO para fins de comprovação que este(a)

de emenda nº 001/2026 de 07/2026

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara

Municipal de Bambuí, no período de 07/01/2026 a

07/01/2026, nos termos do Art. 74 da Lei

Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável